



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RESOLVE: PORTARIA Nº 01/2025 – GAB/SDRMA

Art. 1º. Institui procedimento para levantamento cadastral dos interessados na permissão pública da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA.

§ 1º O cadastramento que trata o caput desta Portaria é realizado pela Comissão de Levantamento e Recadastramento dos Permissionários e/ou ocupantes, existentes na área da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SDRMA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, aprimoramento e regularização das normas municipais pertinentes ao abastecimento alimentício realizado no Centro de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA;

CONSIDERANDO que o objetivo da municipalidade com a regulamentação organizacional da CEAGA é o de promover a valorização dos agricultores, produtores e transformadores de produtos locais, a fim de fomentar e estimular a economia do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade da análise e estudo das questões internas, através do levantamento dos permissionários e/ou ocupantes, a metragem da área ocupada por cada permissionário, bem como, o ramo de atividade de cada atuante, a ser realizado juntamente com os setores da Prefeitura que possuem atuação direta e indireta nas atividades da CEAGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do patrimônio público, bem como do erário e especialmente no fomento à atividade econômica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância às normas de políticas públicas voltadas à economia local que visem fortalecer os produtores rurais do Município, especificamente a agricultura familiar, através da comercialização de seus insumos, inclusive produtos industrializados, de origem animal, vegetal e farináceos produzidos por pequenos agricultores, obedecendo às exigências legais dos órgãos competentes e responsáveis para estimular o fomento do comércio local, oferecendo novas oportunidades de emprego aos munícipes e desenvolvendo o inter-relacionamento de toda cadeia produtiva rural; promovendo a inclusão social para oferecer aos consumidores produtos com preços acessíveis e de boa qualidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisar e editar normas que ofereçam segurança jurídica tanto para todos os envolvidos de forma direta ou indireta, como também para o Poder Público, referente a melhores condições de fiscalização e ainda, uma regulamentação que venha a atender as necessidades e anseios da sociedade como um todo;

Neilton Cavalcante Silva Falcão
Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretário de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Port. nº 044/2025-GP - Mat. nº 25.122





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RESOLVE:

Art. 1º. Institui procedimento para levantamento cadastral dos interessados na permissão pública da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA e da área entorno do perímetro que interfiram direta e/ou indiretamente na Central de Abastecimento.

§ 1º O cadastramento que trata o *caput* deste artigo, deve ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente–SDRMA, pela Comissão de Levantamento dos Ocupantes da CEAGA, dentro da área dos 27.646,08m² (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis virgula zero oito metros quadrados) e nas áreas localizadas entre as Rua André Vidal de Negreiros e a Rua Dom Mário Vilas Boas, além das áreas que confrontam-se com a BR 423.

§ 2º O referido cadastramento deve conter além dos dados cadastrais dos ocupantes, as metragens individualizadas do espaço utilizado e definir a ocupação específica de cada permissionário em atuação.

§ 3º O cadastramento será utilizado como um dos parâmetros para concessão da permissão pública da área da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA.

Art. 2º. Designar e nomear os membros para compor Comissão para o Levantamento e Recadastramento dos Permissionários e/ou Ocupantes a CEAGA – COLREPO, composta por 06 (seis) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente–SDRMA, à qual competirá o cadastro dos expositores, a administração do espaço, a fixação de critérios e normas internas das feiras, bem como a fiscalização do cumprimento de suas determinações, além das informações descritas no § 2º, do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Compõem a Comissão na condição de membros:

I – Representantes da SDRMA:

a) Adley Messias Gomes

CPF nº [REDACTED]

b) Elaine Fabíola de Macêdo Ferreira

CPF nº [REDACTED]

II – Representantes da Secretaria Executiva de Abastecimento:

a) Senivaldo Mendes da Silva

CPF nº 475.011.974-15

b) Iranice Almeida da Silva

CPF nº 056.108.624-93

c) João Hilton Wanderley de Arruda

CPF: [REDACTED]

d) José Ivan Leite Montebelo

CPF nº [REDACTED]

Antônio Cavalcante Silva Falcão
Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Port. nº 044/2025-GP - Mat. nº 25.122





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 4º. São atribuições da Comissão para o Levantamento e Recadastramento dos Permissionários e/ou ocupantes da CEAGA – COLREPO, além das expressas no Art. 2º desta Portaria:

I – realizar o levantamento dos permissionários e/ou ocupantes das áreas públicas da CEAGA, identificando: a qualificação pessoal, a metragem individualizada da área ocupada por cada permissionário e o ramo de atividade exercido, para fins de realizar o recadastramento dos ocupantes, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovando através de laudo fotográfico do local;

II – mapear as áreas ocupadas pelos permissionários e/ou ocupantes, atuantes na CEAGA, por metro quadrado, para fins de identificar as áreas utilizadas e as áreas livres disponíveis para o uso, elaborando um mapa de toda a área pública da CEAGA;

III – elaborar um questionário que vise preencher todos os itens necessários ao levantamento dos dados requisitados pela presente Portaria;

IV – emitir relatório que indique o resultado do levantamento dos permissionários e/ou ocupantes, contendo todos os dados pormenorizados da situação das dependências da CEAGA, para fins de uma regulamentação organizacional e funcional da CEAGA.

§ 1º A referida Comissão não terá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município;

§ 2º A Comissão poderá, se julgar necessário, solicitar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos trabalhos da Comissão, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação desta Portaria para implantação, realização e conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período, desde que justificado e aprovado pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA.

§ 1º Mediante conclusão dos trabalhos apresentados deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, para ampla divulgação, o relatório atualizado, constando o nome dos permissionários e/ou ocupantes da área pública da Central de Abastecimento de Garanhuns – CEAGA.

§ 2º Os interessados que se sentirem preteridos na conclusão dos trabalhos da Comissão para o Levantamento e Recadastramento dos Permissionários e/ou Ocupantes da CEAGA – COLREPO, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação por escrito à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, endereçado à pessoa do secretário de pasta.

§ 3º A apresentação da manifestação que trata o § 2º, deverá constar informações essenciais: a) qualificação do interessado, com nome completo, CPF, RG e em [REDACTED] b) comércio pretendido; c) espaço que ocupa ou pretende ocupar, com sua metragem.

§ 4º Fica a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, a solicitar demais informações necessárias afim de embasar o despacho final da manifestação que trata o § 2º deste artigo.

Neilton Cavalcante Silva Falcão
Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretário de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Port. nº 044/2025-GP - Mat. nº 25.122





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

§ 5º A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre o requerimento descrito no § 2º deste artigo.

§ 6º. Ao fim dos prazos, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, publicará no Diário Oficial dos Municípios, o relatório final.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns, 10 de março de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA

Portaria nº 044/2025-GP

Neilton Cavalcante Silva Falcão
Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretário de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Port. nº 044/2025-GP - Mat. nº 25.122





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE GALPÕES
NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS - CEAGA

01/08

LOCALIZAÇÃO: RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, S/N
BAIRRO DE SÃO JOSÉ - GARANHUNS - PERNAMBUCO

ESCALA:

1/500

ARQUITETOS:

DATA

SETEMBRO/2014

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - MERCADO PÚBLICO

ÁREA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO	1.658,90M2
ÁREA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO ATACADISTA	3.246,90M2
ÁREA CONSTRUÇÃO RAMPAS E ESCADARIAS	182,20M2

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	5.088,00M2
ÁREA TOTAL DO TERRENO	27.646,08M2

RRT Nº 0000003388617

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -8.882925570429414 / LONGITUDE [REDACTED]

ADMINISTRAÇÃO

PROJETO

ROBERTO MAIA GUEDES

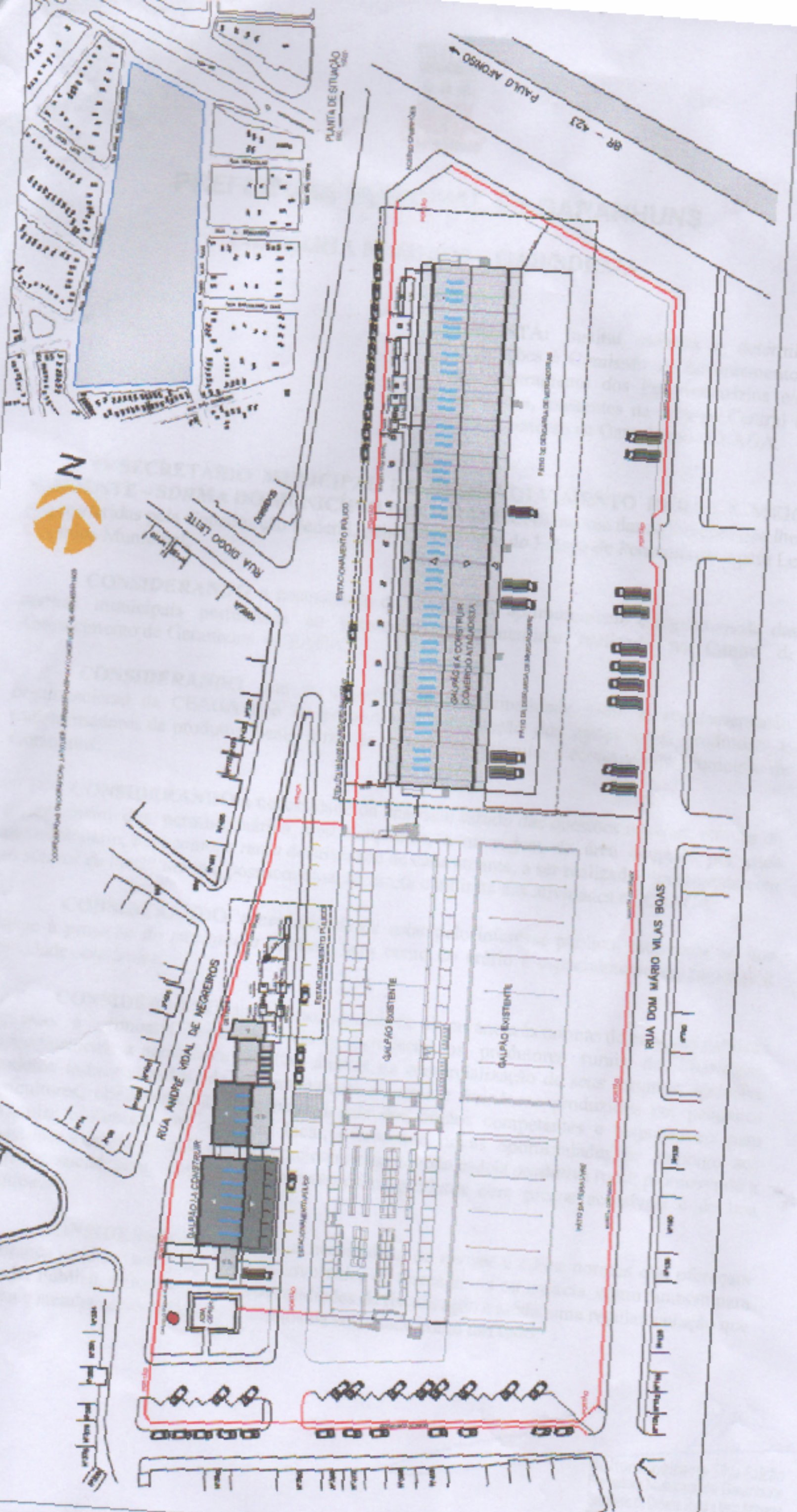
ARQUITETO - CAU Nº A78053 - 7

PROJETO

CONSTRUÇÃO

Neilton Cavalcante Silva Falcão
Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretário de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Port. nº 044/2025-GP - Mat. nº 25.122





Coordenadas: 20.250419, -49.21149

